

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		117
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2016**

--- Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2016, na sede da Junta de Freguesia de Olho Marinho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Vitor Paulo Herculano Rodrigues e José Joaquim Simão Pereira, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Faltaram os vereadores Pedro José de Barros Félix e Ana Maria Ramos de Sousa, que justificaram as suas faltas. A vereadora Ana Sousa fez-se substituir por Vitor Paulo Herculano Rodrigues, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- Encontravam-se ainda presente Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara.-----

--- Pelas 14 horas e 58 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações para a realização desta reunião descentralizada. De imediato entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 129. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 10, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 13 de maio de 2016.-----

--- *Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador Vitor Rodrigues não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavra aos munícipes presentes:-----

--- Usou da palavra o presidente da junta de freguesia de Olho Marinho para agradecer a presença do executivo municipal na sua freguesia e desejar uma reunião produtiva.-----

--- Miguel Marques pediu a palavra no sentido de solicitar a colocação de uma lombas na Rua da Cruz, em Olho Marinho, atendendo a que a rua tem muito trânsito e que os veículos circulam com muita velocidade.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o presidente da junta de freguesia já tinha reportado esse pedido e que a pretensão será avaliada quando as máquinas vierem para o Olho Marinho fazer asfaltamentos, sendo a lombas feita nessa altura, se se considerar ser uma boa solução.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente informou que a vereadora Ana Sousa não está presente nesta reunião devido a motivos pessoais e inadiáveis, sendo substituída pelo vereador Vitor Rodrigues. Também o vereador Pedro Félix não conseguiu vir à reunião por estar doente.-----

- O Sr. Presidente informou que teve lugar uma reunião para avaliação da primeira intervenção de dragagem do corpo inferior da Lagoa de Óbidos e do que será a segunda intervenção no corpo superior da lagoa. Disse que a reunião foi muito participada e a conclusão a que se chegou sobre a primeira fase foi que houve assoreamento junto à aberta, tendo o Ministério do Ambiente assumido o compromisso de corrigir esse assoreamento quando se fizer a 2ª fase de dragagens, a qual carece de alteração da DIA - Declaração de Impacto Ambiental - para efeitos de deposição temporária dos dragados. A alteração está a ser estudada tendo por base os locais propostos pela Câmara Municipal de Óbidos, para deposição dos dragados na margem esquerda do Rio Rial e um outro no Braço da Barrosa.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>118</b>
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

Referiu que na mesma reunião foi discutida a contaminação da Lagoa pelos dragados a fim de ser assegurada a blindagem dos escorrimentos de volta à Lagoa, foi chamada à atenção da ponte da Ferraria, foi referida a questão da manutenção da ciclovia da margem sul e a plantação de vegetação autóctone em cima dos dragados para evitar o arrastamento dos sedimentos para a Lagoa. A Agência Portuguesa do Ambiente mostrou-se recetiva a todas estas questões e prevê que a segunda fase de dragagens tenha início em setembro de 2017.

- O Presidente da Câmara informou que o Município de Óbidos está a trabalhar numa candidatura internacional no âmbito da regeneração social e novos ofícios em espaços marítimos ou lagunares.-----

- O Sr. Presidente informou que foi chamado à Assembleia da República, pela 8ª Comissão, para uma audição sobre a descentralização de competências na área da educação. Nessa audição estavam sindicatos, diretores de agrupamento de escolas, professores, pessoal não docente e câmaras municipais.-----

- O Presidente da Câmara informou que a vereadora Celeste Afonso foi a Dublin, em representação da Câmara, participar numa rede de “Cidades Criativas da Literatura”, com o objetivo de integração no grupo e dinamização de políticas concertadas no âmbito das cidades criativas para a literatura e ainda para recolher apoios e encontrar parceiros internacionais para a candidatura de Óbidos a “Capital Mundial do Livro 2018”.----- Estas iniciativas internacionalizam cada vez mais o nome de Óbidos para que possa traduzir-se a médio e longo prazo na captação de investimento, advindo daí maior coesão social.-----

- O Sr. Presidente comunicou que o Vice-Presidente esteve, em sua representação, numa comitiva em Estocolmo, numa visita a centros de desenvolvimento tecnológico.-----

- O Presidente da Câmara deu conta que no dia 31 de maio será assinado o contrato com a Autoridade de Gestão para efeitos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, sendo que esta competência descentralizada permite aos privados que têm edifícios degradados poderem recorrer a instrumentos financeiros para recuperar as suas casas e ter um conjunto de benefícios fiscais, o que vai possibilitar a fixação de mais pessoas nas localidades.-----

- O Sr. Presidente deu conhecimento que hoje vai ocorrer uma apresentação pública do projeto de requalificação dos antigos armazéns do vinho da A-da-Gorda. Esta obra, financiada no âmbito Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, com investimento de 1.040.000,00 euros, visa criar mais negócios e mais postos de trabalho.-----

- O Presidente da Câmara informou que já foram recebidas as propostas para a requalificação do Largos de São Marcos de Gaeiras, havendo condições para a obra começar em setembro de 2016.-----

- O Sr. Presidente declarou que independentemente de a União de Amigos de Olho Marinho não subir à primeira divisão nacional, é motivo de orgulho e satisfação a prestação que tem tido no desenrolar do campeonato de futsal. Desta forma o Presidente da Câmara felicitou a direção, a equipa técnica e os jogadores, pelos ótimos resultados conseguidos.-----

- De igual modo o Presidente da Câmara enalteceu o desempenho da Associação Espeleológica de Óbidos, também pelos excelentes resultados que obteve nas diversas provas em que participou.-----

- O Sr. Presidente fez referência ao Torneio Internacional de Futebol que ocorrerá em Óbidos durante 4 dias, com a participação de cerca de mil atletas de todos os escalões.-----

- O Presidente da Câmara informou que tem vindo a ter reuniões com os pais dos alunos das escolas de Óbidos onde já está a ser apresentado o programa formativo e educativo

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		119
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

para os próximos 4 anos. Disse que tem um enorme orgulho pelo trabalho que o Agrupamento tem vindo a desenvolver ao abrigo do contrato interadministrativo, com poucos meses de trabalho das equipas educativas, mas que já se nota uma total adesão ao projeto, tanto por parte dos professores como dos pais.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR BERNARDO RODRIGUES:** - O vereador Bernardo Rodrigues questionou sobre a atribuição de subsídios aos clubes desportivos para a época 2015/2016.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que teve de ser feita uma nova análise à proposta de atribuição de apoios, sendo provável que na próxima reunião de Câmara já seja possível tomar uma decisão sobre esse assunto.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CELESTE AFONSO:** - A vereadora Celeste Afonso disse que o encontro em Dublin teve como objetivo o desenvolvimento de um trabalho conjunto e alargado entre todas as cidades criativas da literatura. Foram dias intensos de trabalho, mas muito produtivos.-----

Acrescentou que na próxima semana estará a representar o Sr. Presidente da Câmara em Pequim, num encontro mundial das cidades criativas, onde será debatida, ao longo de 3 dias, a integração da cultura e da criatividade nas políticas para o desenvolvimento sustentado.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 130. **10ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **10.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2016**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2016 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para manutenção da rede de águas residuais, equipamento para telegestão do sistema de abastecimento de águas, reparação e manutenção do parque de máquinas, revista RIO, adenda aos protocolos no âmbito do programa de atribuição de apoios municipais a instituições com intervenção de âmbito social, remunerações por doença e maternidade e patrocínio judiciário de processos em curso.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 10.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2016 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior»-----

--- **Foi tomado conhecimento da 10.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2016** .-----

--- 131. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um requerimento da União Filarmónica de A-da-Gorda de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à realização da festa anual em honra de Santo António.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara isentou a União Filarmónica de A-da-Gorda do pagamento das ditas taxas.**-----

--- 132. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um requerimento da Freguesia de Amoreira de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização do III Festival da Ginja de Óbidos.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		120
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

--- 133. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um requerimento da Freguesia de Gaeiras de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização do evento “Tasquinhas das Gaeiras 2016.”-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 134. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um requerimento da União de Amigos de Olho Marinho de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização da feira anual em honra de Santo António.-----

--- *Por unanimidade, a Câmara isentou a União de Amigos de Olho Marinho do pagamento das referidas taxas.*-----

--- 135. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um requerimento da Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à realização da “Festa da Cerveja”.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 136. **INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA:** - Apresentado um pedido de Sérgio Manuel Mendes Domingos de indemnização de custos com reparação dos danos provocados em viatura num buraco existente na estrada municipal Arelho-Vau.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues referiu a demora que houve na conclusão deste processo.-----

--- O Presidente da Câmara informou que a demora se deveu ao atraso na resposta da GNR e também por ter havido 10 intervenientes no processo.-----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, deliberou indemnizar o requerente no valor de 169,34 € pelos custos com a reparação do veículo.*-----

--- 137. **ESTÁGIOS DE FORMAÇÃO:** - Presente um correio eletrónico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos solicitando estágio de formação em contexto de trabalho, para três formandos do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, durante o período de 1 a 29 de julho de 2016.-----

--- *Existindo disponibilidade por parte do Serviço Municipal de Gestão de Sistemas de Informação e considerando o teor da informação da subdivisão de Recursos Humanos, por unanimidade a Câmara autorizou o acolhimento de três estágios curriculares em regime de formação em contexto de trabalho, na área de informática, bem como foram aprovados os respetivos Protocolos.*-----

--- 138. **INFORMAÇÃO CONJUNTA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DE ÓBIDOS:** - Para tomada de conhecimento foi apresentada uma informação conjunta da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Josefa de Óbidos, Associação de Pais do Complexo Escolar do Alvito, Associação de Pais e Encarregados de Educação do Complexo Escolar do Furadouro e Jardins de Infância Adjacentes, sobre a tomada de posição comum de que nenhuma das três associações foi ou é, de acordo com decisão dos respetivos órgãos de direção, associada da FERLEI, e por consequência nunca delegaram em nenhuma pessoa qualquer tipo de representatividade junto daquela instituição.-----

--- O Presidente da Câmara disse que esta informação aparece porque na Assembleia Municipal uma pessoa do público se arrogou representante na FERLEI e por isso as associações de pais vêm demarcar-se dessa posição.-----

--- *A Câmara tomou conhecimento.*-----

--- 139. **PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA:** - Presente, para tomada de conhecimento, o Plano Operacional Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Óbidos, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, tendo o mesmo sido submetido a aprovação do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>121</b>
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

--- *O elenco camarário tomou conhecimento.*-----

--- 140. **RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:** - Foi apresentado um requerimento de Óbidos Azul, Lda solicitando declaração de reconhecimento do interesse público municipal, tendo em vista a regularização da pedra denominada de “Currais Novos”, sita na freguesia de Olho Marinho - concelho de Óbidos.- O presente pedido vinha acompanhado da seguinte informação técnica: - «Assunto: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DA ALÍNEA a) DO NÚMERO 4 DO ARTIGO 5º DO DECRETO LEI N.º 165/2014 DE 5 DE NOVEMBRO-----

PEDREIRA DENOMINADA: “Currais Novos”-----  
 LOCALIZAÇÃO: Currais Novos, Olho Marinho, Óbidos-----

**1. Enquadramento:**-----

De acordo com o PDM de Óbidos, a pretensão encontra-se na sua totalidade em área classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN).-----

A área objeto de regularização não está identificada no artigo 49º do PDM de Óbidos, como área potencial de indústria extrativa.-----

Segundo o PROT-OVT, a pretensão insere-se em “Paisagem Notável” (“Planalto das Cesaredas”), encontrando-se integrada na rede secundária da Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental (ERPVA), sendo considerada área de “elevado valor ecológico”.-----

A pedra encontra-se em exploração ao abrigo do Artigo 5º do Decreto-lei n.º 340/2007 de 12 de Outubro.-----

Na reunião de câmara do dia 7 de Agosto de 2015, o executivo municipal aprovou a informação do serviço de ambiente, datada de 8 de Julho de 2015 (NIPG n.º 8723/15), onde é referido que “à luz da estratégia de desenvolvimento territorial do Município de Óbidos e das restrições de utilidade pública aplicáveis à área em análise, o objeto da pretensão não possuirá enquadramento”.-----

No dia 30 de Dezembro de 2015 deu entrada o presente pedido de reconhecimento de interesse público municipal, ao abrigo da alínea a) do número 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro.-----

**2. Apreciação**-----

Do histórico desta exploração, o requerente volta a requerer a este Município o acolhimento da exploração, tendo como objetivo o licenciamento de uma exploração ilegal. Este poderá ser emitido, caso a Câmara Municipal proponha e a Assembleia Municipal reconheça que a exploração de massas minerais, neste caso, é uma atividade do interesse público municipal do ponto de vista económico, social, ambiental e cultural.-----

O pedido de reconhecimento de interesse público municipal enquadra-se no regime estabelecido com carácter extraordinário pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 1º.-----

De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do referido diploma legal, o pedido de regularização das atividades económicas, a apresentar à entidade licenciadora, deverá ser instruído, entre outros elementos, com a “deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal”.-----

Em termos de classificação de atividade económica, trata-se de uma atividade de extração de calcário para fins ornamentais, ocupa uma área de 26 860 m2, mantém 7 postos de trabalho e a produção destina-se essencialmente ao mercado de exportação.-----

De forma a facilitar uma decisão estratégica que permita ou não a apresentação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal, apresenta-se seguidamente uma análise comparativa dos pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças da regularização da exploração quanto aos indicadores económicos, sociais, ambientais e culturais.-----

Indicador	Vantagens/Impactos Positivos	Desvantagens/Impactos Negativos	Oportunidades	Ameaças
Económico	- Importância da exploração a nível nacional; - Qualidade e quantidade do recurso;	- Reduzida profissionalização na gestão da exploração; - Degradação do pavimento nos circuitos realizados por parte dos veículos.	- Certificação da Pedra Ornamental “Azul Óbidos”; - Vantagens económicas e novas oportunidades de negócio;	- Maior disponibilização do recurso com consequente redução do seu valor de mercado; - Incompatibilidade com a estratégia de desenvolvimento preconizada para o Concelho

Câmara Municipal de Óbidos				122
Ata nº. 11		Reunião de 27.05.2016		
	- Exclusividade da pedra "Azul Óbidos" naquele local; - Criação e manutenção de postos de trabalho na área da indústria extrativa.	- Reconhecimento internacional da Pedra "Azul Óbidos";	- Contribuição para o desenvolvimento económico da região.	de Óbidos; - Limita o desenvolvimento e criação de emprego em outras áreas económicas como o turismo ou turismo natureza.
Social	- Disponibilização de recursos naturais para a sociedade;	- Conflitualidade pelo uso do território; - Objeções na pretensão por parte dos moradores da freguesia do Olho Marinho; - Ocupação de terrenos públicos e privados com resíduos e subprodutos resultante da atividade de exploração; - Impacto provocado pelo tráfego rodoviário nas vias envolventes à área da exploração; - Histórico da exploração em constante irregularidade: início de atividade ilegal, inexistência de plano de lavra, ocupação e exploração em terrenos privados e públicos e violação dos limites de exploração.	- Pode contribuir para o desenvolvimento social da região.	- Práticas de extração incorretas; - Criação de zonas de risco; - Falta de medidas preventivas de higiene e segurança; - Aumento do tráfego de veículos pesados em estradas rurais e municipais assim como no interior de povoações, com consequente aumento de vibrações e ruído; - Ocupação legal de terrenos públicos e particulares.
Ambiental e cultural	- Existência de um plano lavra e de um plano ambiental e de recuperação paisagística da área.	- Impacto negativo muito significativo numa área de elevado valor ecológico, arqueológico, natural e paisagístico; - Modificações no relevo provocado por escavação e formação de escombros; - Exploração de um recurso natural não renovável; - Destruição do coberto vegetal; - Perturbação dos ecossistemas em áreas de grande infiltração e recarga de aquíferos.	- Licenciamento de uma atividade que explora de forma ilegal e sem regras, garantindo o cumprimento de todas as obrigações legais e responsabilidade ambiental e social.	- Viabilização da implementação de outras exploração naquela área, transformando uma zona de elevado valor ecológico que deverá ser protegida e recuperada numa zona de exploração e aproveitamento de massas minerais; - Alterações nos ecossistemas naturais nas áreas intervenionadas e zonas envolventes; - Incumprimento do plano de lavra; - Incumprimento de planos ambientais e de recuperação paisagística; - Incumprimento das linhas estratégicas do PRO-OVT, para o Planalto das Cesaredas, classificado como "Paisagem Notável", Rede Complementar da ERPVA; - Incumprimento dos limites da área licenciada com ocupação de terrenos não afetos à exploração.

Considerando que:-----

- A exploração insere-se na sua totalidade em REN (Reserva Ecológica Nacional), classificada no PROT-OVT como uma zona, que pela sua natureza geomorfológica, é considerada de elevado valor ecológico, de paisagem notável e de interesse paisagístico;-----
- Estes regimes de proteção através de restrições de utilidade pública á qual se aplica um regime territorial especial, foram criados com o objetivo de proteger os recursos naturais em zonas de elevado valor e sensibilidade ecológica, salvaguardar a estrutura e os processos biofísicos assim como prevenir e reduzir os efeitos da degradação da recarga de aquíferos;-----
- As vantagens económicas da exploração para a região e para o país, não são compatíveis com outros modelos de desenvolvimento, também de grande interesse nacional, tais como o turismo sustentável, ecológico e de qualidade;-----
- O turismo é uma atividade económica considerada estratégica para a economia nacional e local;
- A estratégia de desenvolvimento do Município de Óbidos e do Oeste assenta essencialmente na valorização do património cultural e ambiental, promovendo a sua conservação e valorização;---
- A população da freguesia do Olho Marinho demonstrou a sua rejeição pública relativamente à exploração da pedreira "Currais Novos";-----
- A exploração em causa tem um histórico de incumprimento de vários instrumentos de gestão territorial, exploração fora dos limites que se propõe licenciar, assim como de ocupação ilegal de terrenos públicos e privados;-----
- O executivo municipal tem um histórico de pareceres negativos, relativamente à regularização da pedreira em causa;-----
- A possibilidade do licenciamento desta exploração poderá servir para viabilizar outras explorações de rocha ornamental naquela área.-----

Entende este serviço que ao estabelecer uma avaliação comparativa entre o interesse público municipal dos vários indicadores analisados e a legalização da atividade de industria extrativa naquele local, se verifica de forma sustentada que o interesse público municipal se sobrepõe à pretensão, pelo que a Câmara Municipal não deverá propor à Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal da exploração de rocha ornamental da pedreira denominada "Currais Novos", como requerido.-----

Óbidos, 15 de Janeiro de 2016-----

Catarina Nobre de Sousa Canha, Técnica Superior»-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>123</b>
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

--- O Sr. Presidente informou que a informação técnica já estabelece uma avaliação comparativa entre os vários aspetos em causa, com parecer final de não ser de reconhecer o interesse público municipal.-----

Informou que a comissão municipal que acompanha a questão da pedreira na Avarela teve uma reunião em Óbidos, na passada segunda feira, com uma representante da CCDR, a qual afirmou que o alargamento só era possível porque a Câmara Municipal em sede de alteração do PDM tinha permitido essa expansão, mas a alteração que houve foi exclusivamente adstrita à zona do Bom Sucesso e nessa alteração foi retirada a extração mineira de caulino do Baraçais e a Direção-Geral de Geologia e Energia impôs a inclusão do nº 4 no Regulamento do PDM para que todas as concessões minerais fossem possíveis na sua existência.-----

A representante da CCDR fundamenta-se neste nº 4 para afirmar que a expansão da pedreira da Avarela é possível. Contudo, há uma grande indefinição entre o que é extração mineral e o que são pedreiras e portanto o argumento da CCDR “cai por terra” porque o caso da expansão da Avarela tem de ser tratado como pedreira e, assim, em clara violação com o PDM.-----

Acrescentou que a Câmara questionou a CCDR sobre o cumprimento de cada uma das seis condicionantes da DIA relativa aos aviários da Avarela, sendo que apenas duas cumpriam os requisitos.-----

*--- Em face do pedido de Óbidos Azul, Lda de emissão de declaração de reconhecimento do interesse público municipal, tendo em vista a regularização da pedreira denominada de “Currais Novos”, sita na freguesia de Olho Marinho - concelho de Óbidos, a Câmara deliberou, por unanimidade e tendo por base a informação técnica, no sentido de não ser de reconhecer o interesse público municipal, por entender que face à avaliação comparativa entre o interesse público municipal dos vários indicadores analisados e a legalização da atividade da indústria extrativa naquele local, se verifica de forma sustentada que o interesse público municipal se sobrepõe à pretensão, pelo que a Câmara não vê razões para propor à Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal da exploração de rocha ornamental da referida pedreira. Nos termos previstos no artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia para, no prazo de 10 dias, o interessado, querendo, se pronunciar por escrito sobre o teor da presente decisão.-----*

--- 141. **REVOGAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO:** - Foram presentes os documentos que se transcrevem: - «Assunto: REVOGAÇÃO CONTRATO DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS - Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa----- É competência da Assembleia Municipal, prevista na alínea l) do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a autorização para revogação de contratos de delegação de competências, mediante proposta da Câmara Municipal no exercício da competência prevista na alínea n) do artigo 33.º do citado diploma legal.-----

Tendo presente a legislação invocada e considerando que:-----

- a) Foi outorgado em 10 de Agosto de 2015 Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, para execução da ECOPISTA DA ANTIGA ESTRADA REAL, na sequência de aprovação de proposta da Câmara Municipal em reunião de 17 de Abril e autorização da Assembleia Municipal deliberada em 28 de Abril de 2015, mediante a transferência para a respectiva Junta do montante de 90.142,51€ (noventa mil cento e quarenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos);-----
- b) A obra não foi iniciada pela Junta de Freguesia até à presente data, nem foram transferidas quaisquer verbas;-----
- c) O Município de Óbidos submeteu junto do "Programa Operacional do Centro - Centro 2020", um "Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano", vulgo PEDU, que integra uma

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>124</b>
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

prioridade de investimento para construção de um projecto piloto de via ciclável e pedonal a ligar a sede do concelho (Óbidos) ao centro urbano de A-da-Gorda, com um investimento elegível estimado de 100.000,00€ e uma comparticipação comunitária de 85.000,00€, correspondente a uma taxa de 85% sobre o valor elegível.-----

- d) Este investimento, de acordo com a negociação realizada no passado dia 18 de Abril na sede do "Programa Operacional do Centro - Centro 2020" está garantido e deverá ser executado pelo Município de Óbidos, pelo que a contratação pública e a despesa elegível deve ser efectuada pelo Município de Óbidos.-----
- e) Perante a possibilidade de financiamento comunitário da obra caso seja executada pelo Município de Óbidos, existe uma efectiva redução da despesa, facto que é aceite por ambas as autarquias;-----
- f) A Cláusula 18.ª do Contrato Interadministrativo prevê que as Partes podem, por mútuo acordo, revogar o contrato interadministrativo de delegação de competências, obedecendo a revogação à forma escrita.-----

Remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal proposta de Revogação, por mútuo acordo, do Contrato Interadministrativo celebrado em 10 de Agosto de 2015 entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, ao abrigo da alínea n) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e clausula 18.º do mesmo Contrato.-----

A proposta deverá ser submetida a autorização da Assembleia Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea l) do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----  
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«MINUTA

#### **ACORDO DE REVOGAÇÃO**

#### **DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Considerando que:-----

- a) Foi outorgado em 10 de Agosto de 2015 Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, para execução da ECOPISTA DA ANTIGA ESTRADA REAL, na sequência de aprovação de proposta da Câmara Municipal em reunião de 17 de Abril e autorização da Assembleia Municipal deliberada em 28 de Abril de 2015, mediante a transferência para a respectiva Junta do montante de 90.142,51€ (noventa mil cento e quarenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos);-----
- b) A obra não foi iniciada pela Junta de Freguesia até à presente data, nem foram transferidas quaisquer verbas;-----
- c) O Município de Óbidos submeteu junto do "Programa Operacional do Centro - Centro 2020", um "Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano", vulgo PEDU, que integra uma prioridade de investimento para construção de um projecto piloto de via ciclável e pedonal a ligar a sede do concelho (Óbidos) ao centro urbano de A-da-Gorda, com um investimento elegível estimado de 100.000,00€ e uma comparticipação comunitária de 85.000,00€, correspondente a uma taxa de 85% sobre o valor elegível.-----
- d) Este investimento, de acordo com a negociação realizada no passado dia 18 de Abril na sede do "Programa Operacional do Centro - Centro 2020" está garantido e deverá ser executado pelo Município de Óbidos, pelo que a contratação pública e a despesa elegível deve ser efectuada pelo Município de Óbidos.-----
- e) Perante a possibilidade de financiamento comunitário da obra caso seja executada pelo Município de Óbidos, existe uma efectiva redução da despesa, facto que é aceite por ambas as autarquias;-----
- f) A Cláusula 18.ª do Contrato Interadministrativo prevê que as Partes podem, por mútuo acordo, revogar o contrato interadministrativo de delegação de competências, obedecendo a revogação à forma escrita.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>125</b>
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

g) A Câmara pode apresentar à Assembleia Municipal, e esta autorizar, propostas de revogação de contratos de delegação de competências, de acordo com o estabelecido respectivamente nas alínea n) do artigo 33.º e alínea l) do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.----

Entre-----

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa colectiva nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E-----

Segundo Outorgante: Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, pessoa coletiva n.º 510833586, representada por João Paulo Herculano Rodrigues, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por Freguesia;-----

Em conjunto designadas por "PARTES".-----

É celebrado o presente acordo que se regerá pelos considerandos e pelas seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula Primeira**

Pelo presente e de comum acordo, o primeiro e segundo outorgantes revogam o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, assinado em 10 de Agosto de 2015, melhor identificado no Considerando a), e com efeitos a partir da data de assinatura do presente Acordo.

#### **Cláusula Segunda**

Nenhuma das PARTES exigirá da outra, seja a que título for, quaisquer execução da obra e/ou quantias não entregues, bem quaisquer encargos que tenham tido com a execução do contrato.---  
O presente Acordo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por uma folha rubricada e esta última assinada por ambas as partes, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Paços do Concelho de Óbidos, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.-----

Pelo Primeiro Outorgante, (Humberto da Silva Marques)-----

Pelo Segundo Outorgante, (João Paulo Herculano Rodrigues)»».-----

**--- Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de revogação, por mútuo acordo, do Contrato Interadministrativo celebrado em 10 de Agosto de 2015 entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa. Mais foi deliberado submeter a autorização da Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea l) do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.---**

--- **142. ENCERRAMENTO DE CONTAS BANCÁRIAS:** - Foram submetidas à apreciação da Câmara Municipal as propostas que se transcrevem: - «Assunto: **Contas bancárias de depósitos à ordem sem movimentos - comissões de manutenção - encerramento de contas**-----

No resumo diário de tesouraria constam, entre outras, contas de depósitos à ordem que não têm registado movimentos há já longa data, a saber:-----

- 0543007085430 – Programa Urbact II – saldo de 731,62€-----

- 0543005762930 – Proteção Civil - saldo de 5,42€-----

- 0543005615030 – Óbidos Solidário – saldo 7,211,49€.-----

No dia 3 de abril foram cobradas comissões de manutenção destas contas, nos montantes de 10€, 5,42€ e 3€, respetivamente. Como as contas não têm movimentos e pela política deste e doutros bancos, esta comissão será cobrada anualmente.-----

Tendo em conta que:-----

- o Programa Urbact II associado a esta conta bancária já está concluído, não havendo quaisquer recebimentos ou pagamentos a efetuar;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		126
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

- não se perspectiva nova candidatura neste âmbito e, caso se viesse a verificar, poderia ser associado o IBAN da conta D.O. FEDER, específica para candidaturas que envolvam fundos comunitários;-----

- o saldo, agora de 721,62€, é verba remanescente que não foi nem será utilizada, uma vez que os restantes pagamentos no âmbito do programa (nomeadamente os vencimentos imputados ao Urbact II – Creative Spin) foram efetuados pela conta 99630;-----

- o Decreto-Lei n.º 112/2008 de 1 de julho, da Conta de Emergência, no artigo 1.º, define o seguinte:-----

*“Artigo 1.º - Conta de emergência*

*1- É aberta no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., uma conta de emergência titulada pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.-----*

*2 - A conta de emergência só pode ser accionada, para fazer frente a situações de catástrofe ou calamidade, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna.”-----*

- será, portanto, da competência da ANPC a abertura, gestão das receitas e despesas, cumprimento dos procedimentos de autorização de despesas e atribuição de apoios;-----

- não será da competência do município a gestão de verbas no âmbito da protecção civil, o que justifica a inércia da conta D.O. há vários anos;-----

- o saldo da conta, após o pagamento da comissão de manutenção é de zero euros;-----

- a conta designada por “Óbidos Solidário” foi criada na perspectiva de ser consignada a despesas da área social;-----

- ao longo dos anos foram sendo criados novos projetos e programas, em vigor, que vieram de certo modo substituir o inicial Óbidos Solidário, cujo conteúdo foi absorvido pelos programas Enxoval do Recém Nascido, Apoio Social a Municípios Desfavorecidos, Participação de medicamentos, Re-Habitar, entre outros;-----

- os pagamentos no âmbito destes programas são feitos através da conta 99630;-----

- o saldo, agora de 7.208,49€ deveria ser alocado a despesas dos programas acima descritos, cumprindo o efeito para o qual a conta foi criada.-----

Pelo acima exposto, sugere-se então a transferência dos saldos para a conta 99630, devendo o montante proveniente da conta Óbidos Solidário ser aplicado de acordo com as necessidades indicadas pelo CIS, com base na faturação em dívida na Contabilidade ou noutras despesas a realizar.-----

Mais de sugere o encerramento das três contas bancárias por não se justificar a sua manutenção e respetivas comissões.-----

À consideração superior.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

**«Assunto: Contas bancárias de depósitos à ordem sem movimentos - comissões de manutenção - encerramento de contas-----**

1 - Atendendo a que as contas bancárias à ordem identificadas não possuem movimentos, que por esse motivo serão cobradas comissões de manutenção e que os motivos inerentes à abertura das mesmas, em devido tempo, não se justificam na presente data, conforme informação antecedente, concordo com o encerramento das mesmas.-----

Estabelece o ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro que “(...) A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro em quem ele delegue (...)”; subentendendo-se que o seu encerramento esteja sujeito à mesma condição.-----

Nesta conformidade, **proponho a transferência dos saldos existentes para a conta geral da Caixa Geral de Depósitos e o subsequente encerramento, remetendo para o órgão legalmente competente para a sua abertura – Câmara Municipal -, a presente proposta de encerramento.----**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		127
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

2 - Quanto à proposta de aplicação do saldo existente na conta “Óbidos Solidário” - € 7.208,49 – à facturação referente aos Programas Sociais, tal facto configura, na minha opinião, uma consignação de receita, a qual não é permitida pelo artigo 43.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro\*\*, não se encontrando a despesa nas excepções previstas no n.º 2 do citado artigo.-----  
Contudo, não se pode deixar de ter em consideração os vários milhares de euros investidos nas Funções Sociais nos últimos anos, que vão muito além do valor existente na referida conta, e que cumpre o espírito em causa.-----

\*\*Artigo 43.º-----

**Não consignação**-----

1 — Não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas.---

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, o princípio da não consignação não se aplica às receitas provenientes, nomeadamente de:-----

- a) Fundos comunitários;-----
- b) Fundo Social Municipal;-----
- c) Cooperação técnica e financeira, nos termos do artigo 22.º;-----
- d) Empréstimos a médio e longo prazos para aplicação em investimento ou contraídos no âmbito de mecanismos de recuperação financeira nos termos dos artigos 51.º e 57.º e seguintes;-----
- e) Receitas provenientes dos preços cobrados nas situações referidas no n.º 8 do artigo 21.º.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- ***Por unanimidade, a Câmara autorizou o encerramento das três contas bancárias referidas.***-----

--- **143. CONTRATO DE DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS - PEDU**: - Foram apresentados os documentos que se transcrevem: - «Assunto: **Proposta de Contrato de Delegação de Competências a celebrar com A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Centro - PEDU**-----

Decorre das regras gerais de aplicação dos programas operacionais (PO) a existência de um «Organismo intermédio», que age sob a responsabilidade das Autoridades de Gestão (AG) ou que exerce competências em nome dessas autoridades, nomeadamente em relação aos candidatos e beneficiários que executam as operações - *cf. DL 159/2014, de 27 de outubro.*-----

De acordo com o referido nas FAQ's – PEDU, em regra, a Autoridade Urbana - AU (neste caso o Município) é um Organismo Intermédio (OI) do Programa, porquanto, no mínimo, é-lhe atribuída a função de seleção das operações devendo assim integrar a descrição do sistema de gestão e controlo do Programa e ser submetida a avaliação no âmbito do processo de designação, à semelhança do que ocorreu com as CIM no QREN.-----

O âmbito da delegação é determinado pela Autoridade de Gestão em articulação com a AU, constando da decisão final de aprovação do PEDU, e formalmente registado por escrito (contrato de delegação de competências).-----

As AG conservam o direito de proceder a um último controlo da elegibilidade das operações antes da aprovação.-----

Nos casos em que o Município é simultaneamente o Organismo Intermédio (OI) e o beneficiário de uma operação selecionada pela autoridade urbana, devem ser implementadas disposições para garantir que o princípio da separação de funções é respeitado.-----

**O Município de Óbidos apresentou candidatura visando a aprovação de Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano – PEDU, ao abrigo do Convite Aviso EIDT-99-2015-03, pretendendo agora contratualizar com o Programa Operacional Centro as prioridades de investimento inscritas no eixo urbano, designadamente:**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		128
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

- 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;-----
- 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;-----

Com a conclusão do processo de seleção e de aprovação do PEDU, a sua gestão é formalmente contratualizada com a AG do PO financiador.-----

No presente caso, o processo de seleção do PEDU envolveu duas fases, conforme previsto no ponto 6.4 do Convite: a 1ª fase relativa à avaliação da coerência e qualidade do PEDU e a 2ª fase relativa à negociação da configuração e razoabilidade dos investimentos, dos compromissos em termos de metas e resultados e da capacidade de concretização do PEDU.-----

O processo de negociação, correspondente à 2ª fase, permitiu concluir um acordo entre a Autoridade de Gestão dos PO financiadores e os Municípios.-----

**Em Conclusão:**-----

O presente contrato é celebrado neste âmbito e ao abrigo do n.º 3 e n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 1301/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, definindo os termos e condições em que a Autoridade de Gestão apoia o programa de ação acordado com o Município, e os seus compromissos em termos de investimentos, metas e resultados a alcançar.-----

Define, ainda, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro, as condições, procedimentos, prazos e demais obrigações aplicáveis no relacionamento entre o Município, enquanto AU, e a Autoridade de Gestão (AG), no âmbito do exercício das competências de gestão que lhe são delegadas, no respeito pelos princípios da Transparência de Procedimentos, Afetação Adequada de Recursos, Partilha de Informação e Responsabilização Partilhada e Segregação das Funções de Gestão e da Prevenção de Conflitos de Interesse.-----

Em face do exposto, remete-se para apreciação e aprovação da Câmara Municipal a minuta de Contrato de Delegação de Competências, que se anexa.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

**«PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
APRESENTADO PELO  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

Considerando que:-----

- i. Os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) constituem uma contribuição fundamental para a recuperação económica e estrutural do país, consagrada no Acordo de Parceria que Portugal assinou com a Comissão Europeia, onde foram adotados os princípios de programação da «Estratégia Europa 2020» e políticas de desenvolvimento económico, social, ambiental e territorial.-----
- ii. Em reconhecimento da importância das cidades na aplicação da «Estratégia Europa 2020», a dimensão urbana da Política de Coesão foi consideravelmente reforçada para o período 2014-2020.-----
- iii. Tal é particularmente evidente no que diz respeito ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) que, ao apoiar o desenvolvimento urbano sustentável, através dos investimentos territoriais integrado, concretizados em ações integradas em estratégias para enfrentar os desafios económicos, ambientais, climáticos, demográficos e sociais que afetam as zonas urbanas, tendo simultaneamente em conta a necessidade de promover ligações entre os meios urbano e rural, impõe aos Estados-membros a afetação de, pelo menos 5% da respetiva dotação, ao apoio a estratégias de desenvolvimento urbano integrado e sustentável.-----
- iv. Resulta do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais que os Municípios que correspondem a centros urbanos de nível superior ou Autoridades Urbanas devem apresentar um Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), desde que pretendam

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>129</b>
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

contratualizar com o respetivo Programa Operacional Regional as prioridades de investimento inscritas no eixo urbano, designadamente: 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação; 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído; ---

v. Os PEDU, tendo presente a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial, são aprovados, na sequência de um processo de seleção concorrencial, pelas Autoridades de Gestão (AG) dos Programas Operacionais Regionais, tendo em consideração os pareceres emitidos pelas agências públicas com competências nas áreas abrangidas pelos planos, designadamente a Direção-Geral do Território, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, o Instituto da Segurança Social e o Instituto da Mobilidade e Transportes.-----

vi. Com a conclusão do processo de seleção e de aprovação de cada um dos PEDU, a sua gestão é formalmente contratualizada com as AG dos PO financiadores.-----

vii. A 19 de junho de 2015 foi publicado o Convite Aviso EIDT-99-2015-03, para apresentação de candidaturas visando a aprovação de PEDU.-----

viii. O processo de seleção dos PEDU envolveu duas fases, conforme previsto no ponto 6.4 do Convite: a 1ª fase relativa à avaliação da coerência e qualidade do PEDU e a 2ª fase relativa à negociação da configuração e razoabilidade dos investimentos, dos compromissos em termos de metas e resultados e da capacidade de concretização do PEDU.-----

ix. O processo de negociação, correspondente à 2ª fase, permitiu concluir um acordo entre a Autoridade de Gestão dos PO financiadores e os Municípios.-----

é celebrado o presente contrato entre:-----

**Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Centro 2020**, neste ato representada por XXXXXX que outorga na qualidade de Presidente da Comissão Diretiva, por inerência do cargo de Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do XXX, nos termos previstos na Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 11 de dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro e no Despacho n.º XXXXX, adiante designado como primeiro outorgante;-----

e o-----

Município XXX, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal XXXXX, adiante designado como segundo outorgante.-----

#### **Cláusula 1ª**

##### **Natureza**

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) tem a natureza jurídica de um contrato e rege-se pelo disposto nas cláusulas seguintes e nos documentos Anexos, que dele fazem parte integrante:-----

#### **Cláusula 2ª**

##### **Âmbito**

1. O presente contrato é celebrado ao abrigo do n.º 3 e n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 1301/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, e define os termos e condições em que a Autoridade de Gestão do PO financiador apoia o programa de ação acordado com o segundo outorgante, e os compromissos desta entidade em termos de investimentos, metas e resultados a alcançar.-----
2. O presente contrato define, ainda, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro, as condições, procedimentos, prazos e demais obrigações aplicáveis no relacionamento entre o primeiro e o segundo outorgantes, no âmbito do exercício das competências de gestão que lhe são delegadas, no respeito pelos princípios da Transparência de Procedimentos, Afetação Adequada de Recursos, Partilha de Informação e Responsabilização Partilhada e Segregação das Funções de Gestão e da Prevenção de Conflitos de Interesse.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>130</b>
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

### Cláusula 3ª

#### Dotação financeira

Para o financiamento do PEDU, o primeiro outorgante assegura para o período de vigência do Programa um apoio global de Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional que totaliza **3.475.000,00 euros**, sujeito a revisão aquando e nos termos, do exercício de avaliação previsto no n.º 3. da Cláusula 14.ª, para compartilhar os projetos enquadrados nas Prioridades de Investimento previstas no Anexo 1.-----

### Cláusula 4ª

#### Competências de gestão delegadas no segundo outorgante

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 19.ª são atribuídas, pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, as seguintes competências:-----

- a. Aplicar os critérios de seleção aprovados pelo respetivo comité de acompanhamento do PO;-----
- b. Assegurar que a operação selecionada corresponde ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa e pode ser atribuída à categoria de intervenção;-----
- c. Assegurar que seja disponibilizado ao beneficiário um documento sobre as condições de apoio para cada operação, incluindo os requisitos específicos aplicáveis aos produtos ou serviços a realizar no âmbito da operação, o plano de financiamento e o prazo de execução;-----
- d. Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional para cumprir as condições referidas na alínea anterior, antes de a operação ser aprovada, quando aplicável;-----
- e. Verificar se a operação a selecionar tem enquadramento nas elegibilidades específicas do correspondente PO, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira;-----
- f. Assegurar a conformidade dos termos de aceitação das operações apoiadas, ou dos contratos, com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;-----
- g. Verificar se foi cumprida a legislação aplicável à operação em causa, sempre que a operação tenha início antes da apresentação do pedido de financiamento à AG;-----

### Cláusula 5.ª

#### Princípios e procedimentos

As competências delegadas no segundo outorgante são desenvolvidas no respeito pelo princípio da transparência com observância dos procedimentos em conformidade com o estabelecido nas orientações emitidas pelo primeiro outorgante.-----

### Cláusula 6.ª

#### Prioridades de Investimento

São abrangidos pelo presente contrato, as seguintes prioridades de investimento:-----

- 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação; -----
- 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;-----

### Cláusula 7.ª

#### Obrigações do primeiro outorgante

1. Para além das obrigações que para si decorrem das disposições legais aplicáveis ou de outras cláusulas específicas do presente contrato, o primeiro outorgante, compromete-se a prestar a necessária colaboração ao segundo outorgante tendo em vista o desempenho por este das competências que lhe são delegadas.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>131</b>
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

2. O primeiro outorgante disponibilizará um perfil de acesso ao(s) sistema(s) de informação por si utilizado(s), que permita ao segundo outorgante o exercício das competências de gestão delegadas, a que alude a cláusula 4.ª presente protocolo, designadamente as previstas nas suas alíneas xxxxx.-----
3. O primeiro outorgante disponibilizará ao segundo outorgante todas as orientações e ferramentas necessárias à seleção das operações, de modo a que sejam respeitadas todas as condições para a aprovação das operações.-----
4. O primeiro outorgante articulará com o segundo outorgante as iniciativas de acompanhamento e controlo a promover junto dos beneficiários.-----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Obrigações do segundo outorgante**

1. Constitui obrigação do segundo outorgante a elaboração, relativamente a todas as operações abrangidas no respetivo PEDU, de documento que avalie a sua qualidade e justifique a sua relevância para o cumprimento dos objetivos do PEDU.-----
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, compete também ao segundo outorgante:-----
  - a. Elaborar um sistema de gestão e controlo que respeite o modelo adotado pelo primeiro outorgante;-----
  - b. Exercer as competências de gestão que lhe são delegadas pelo primeiro outorgante, sob sua supervisão;-----
  - c. Cumprir a regulamentação específica aplicável e as recomendações do primeiro outorgante e ainda das Autoridades de Certificação e de Auditoria;-----
  - d. Submeter-se aos procedimentos de controlo e auditoria.-----
3. Compete ainda ao segundo outorgante, nos termos do presente contrato:-----
  - a. Assegurar, em articulação com o primeiro outorgante, a programação e o cumprimento do respetivo plano anual de concursos para apresentação de candidaturas;-----
  - b. Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo PO;-----
  - c. Garantir o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2020 e nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais beneficiários e o público em geral nas ações de comunicação, sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa Operacional Centro 2020;-----
  - d. Reunir regularmente com o primeiro outorgante, com vista à monitorização da execução do presente contrato;-----
  - e. Cumprir o Código de Ética e Conduta adotado pelo primeiro outorgante, bem como as medidas antifraude que se afigurem pertinentes no exercício das competências de gestão que lhe são atribuídas na cláusula 4.ª do presente contrato.-----
4. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 a 3 da presente cláusula, o segundo outorgante é ainda responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares que de forma direta ou indireta se relacionem com o exercício das competências delegadas.-----
5. A atuação do segundo outorgante no âmbito do presente contrato rege-se pelos princípios e orientações técnicas ou de gestão que se encontrem ou venham a ser definidas pelo primeiro outorgante.-----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Conteúdo e periodicidade dos relatórios de execução**

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o primeiro outorgante na elaboração dos relatórios anuais de execução, nomeadamente no que respeita ao fornecimento de informações, dados e exemplos e respetivo material de suporte, (incluindo registos de imagem) de realização e impacto/ resultado, sobre as iniciativas e atividades de comunicação, promoção ou informação que tenham sido desenvolvidas no contexto das suas competências ou que tenham sido

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		132
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

desenvolvidas pelo beneficiário, sem prejuízo de relatórios intercalares que venham a ser definidos pelo primeiro outorgante, designadamente quanto ao contributo para previsões de execução.-----

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Prazos para análise das candidaturas**

1. O segundo outorgante, no respeito pelo princípio da responsabilidade partilhada não poderá exceder, anualmente, 20% do prazo de 40 dias úteis, fixado para análise das candidaturas, a que acrescem as suspensões de prazos constantes no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;-----
2. O incumprimento do disposto no número anterior confere ao primeiro outorgante a faculdade de proceder à imediata avocação das competências delegadas na Cláusula 4.ª do presente contrato.-----
3. O incumprimento parcial do previsto no n.º 1, que não comprometa o alcance dos resultados, ainda que se prenda com situações não exclusivamente imputáveis ao segundo, pode determinar a avocação, também parcial, das competências por parte do primeiro outorgante, com as consequentes e proporcionais repercussões financeiras ao nível do valor de financiamento previsto no âmbito da assistência técnica.-----

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Estrutura de Recursos Humanos e Técnicos**

1. O segundo outorgante afeta uma estrutura de recursos humanos, com composição, dimensão, valências e competências adequadas ao exercício das competências delegadas, devidamente detalhadas, que será comunicada e aceite pelo primeiro outorgante.-----
2. O segundo outorgante assegura os necessários procedimentos de gestão da estrutura afeta, no sentido de garantir o adequado desempenho das competências assumidas no âmbito do presente contrato.-----
3. O segundo outorgante identifica os seus interlocutores privilegiados, a quem serão apresentados os pedidos de esclarecimento sobre as diversas operações.-----
4. O segundo outorgante informará o primeiro outorgante, das alterações que venham a ocorrer quer na estrutura afeta ao Programa Operacional, quer na identificação dos elementos de contacto.-----

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Acompanhamento, Controlo e Supervisão**

1. Compete ao segundo outorgante, no exercício das competências de gestão delegadas, a verificação do cumprimento das regras comunitárias e nacionais, designadamente nos domínios da concorrência, contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades, nos termos descritos nas orientações técnicas emitidas pelo primeiro outorgante, devendo nos pareceres e relatórios que emita mencionar expressamente os termos em que tal verificação foi efetuada e a conclusão fundamentada sobre a mesma e que serão disponibilizados no Sistema de Informação.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o primeiro outorgante, em conformidade com a Descrição do Sistema de Gestão e Controlo e das orientações por si emitidas, instituirá mecanismos de acompanhamento, controlo e supervisão cobrindo os diversos circuitos dos procedimentos inerentes ao adequado desempenho das competências de gestão delegadas no segundo outorgante.-----

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Organização do dossier das operações**

O segundo outorgante deve manter permanentemente atualizado um registo em suporte informático referente a todas as operações, de acordo com a estrutura prevista nas orientações emitidas pelo primeiro outorgante.-----

#### **Cláusula 14ª**

##### **Metas, resultados, acompanhamento e avaliação**

1. O segundo outorgante compromete-se a contribuir para o cumprimento das metas dPO financiador através das metas dos indicadores de realização e dos indicadores de resultado

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>133</b>
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

associados às prioridades de investimento/ tipologias de operações contratualizadas na segunda fase do processo de avaliação do PEDU, e que constitui o Anexo 2 do presente contrato.-----

2. O PEDU integra uma reserva de desempenho correspondente a 6% da dotação prevista na Cláusula 3.ª, que não poderá ser comprometida até à conclusão da avaliação prevista no número seguinte.-----
3. O PEDU é objeto de avaliação intercalar em 2019, podendo ser alvo de revisão, em sentido decrescente ou crescente, em função do grau de concretização das metas previstas para 2018 nos indicadores de realização e resultado, nos termos a definir na operacionalização do quadro de desempenho do Portugal 2020 e dos seus programas, conforme definido no ponto 3 do convite Aviso EIDT-99-2015-03, ao abrigo do qual o PEDU foi selecionado. Assim, e como resultado desta avaliação, poderão as operações previstas para a 2.ª fase poder vir a ser co-financiadas, desde que o processo de avaliação global prevista para 2019 permita libertar recursos que as acolham.-----
4. O segundo outorgante, conforme estabelecido na regulamentação comunitária e nacional aplicável, compromete-se a responder atempadamente a todas as solicitações das entidades europeias, nacionais e dos PO financiadores, nomeadamente relacionadas com os processos de acompanhamento, monitorização e avaliação.-----
5. De forma autónoma à avaliação referida no número 3 da presente Cláusula o segundo outorgante compromete-se a realizar uma avaliação intercalar de operacionalização e dos primeiros resultados da implementação do PEDU, a concluir até ao final do 1.º trimestre de 2019, com informação reportada até 31 de dezembro de 2018.-----

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Independência no exercício de funções**

Sempre que o segundo outorgante assuma a qualidade de entidade beneficiária no âmbito das tipologias de operação que integram o PEDU, deve garantir que o exercício das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do presente contrato é assegurado por estruturas técnicas, distintas e autónomas das que promovem a execução da operação, de forma a garantir uma efetiva separação de funções e mitigar quaisquer situações de possível conflito de interesses.-----

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Revisão e Resolução**

1. As Cláusulas constantes do presente contrato podem ser revistas, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes em face da alteração significativa das circunstâncias que determinaram os seus termos.-----
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 da Cláusula 10.ª, o incumprimento, por parte de qualquer dos outorgantes, das obrigações resultantes do presente contrato, que torne impossível ou dificulte seriamente a realização dos seus objetivos, confere ao outro o direito de proceder à sua resolução.-----
3. No caso de resolução, o segundo outorgante deverá proceder à atualização, no prazo definido pelo primeiro outorgante, no Sistema de Informação do Programa Operacional, de toda a informação relevante relativa a cada uma das operações.-----

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Assistência Técnica**

1. As despesas resultantes do exercício das competências do segundo outorgante, no âmbito do presente contrato, são elegíveis para efeitos de financiamento pelo Eixo da Assistência Técnica do Programa Operacional, nas condições previstas nos avisos de concurso ou convite.-----
2. As despesas emergentes do presente contrato, que não se encontrem abrangidas pelo número anterior e que sejam da responsabilidade do segundo outorgante, serão suportadas pelo seu orçamento.-----

#### **Cláusula 18ª**

##### **Elementos integrantes do PEDU**

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes anexos:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>134</b>
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

- a. Quadro de financiamento e Prioridade de Investimento - Anexo 1.-----
- b. Quantificação das metas dos indicadores de desempenho do PEDU (realização e resultado) para 2018 e 2023 por P.I.- Anexo 2.-----
- c. Quadro com lista de operações acordado na fase negocial.-----

#### Cláusula 19ª

#### Vigência e produção de efeitos

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura, sendo válido enquanto vigorar o Programa Operacional Centro 2020 e não for denunciado por algum dos outorgantes.-----

2. As competências delegadas na Cláusula 4.ª do presente contrato apenas podem ser exercidas pelo segundo outorgante após o dia 30 de junho de 2016 e desde que verificado, pelo primeiro outorgante, que o segundo outorgante dispõe de condições suficientes para aferir se as operações a selecionar são elegíveis, se estão em conformidade com a lei aplicável e se dispõem de capacidade administrativa, financeira e operacional necessária para satisfazer as condições de apoio.-----

....., .... de xxxx de 2016-----

O presente contrato é feito em duplicado, sendo assinado pelas partes, valendo estes exemplares como originais.-----

A/ O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional Centro 2020, \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara de Municipal, \_\_\_\_\_».

### ANEXOS

#### ANEXO I

#### Quadro de Financiamento e Prioridades de Investimento

Quadro de financiamento e Prioridade de Investimento			
Prioridade de Investimento	Inv. Elegível	FEDER	Contrapartida Nacional (CN)
4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;	100.000,00 €	85.000,00 €	15.000,00 €
6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;	3.988.235,29 €	3.390.000,00 €	598.235,29 €
<b>Total Geral</b>	<b>4.088.235,29 €</b>	<b>3.475.000,00 €</b>	<b>613.235,29 €</b>

#### ANEXO II

#### Quantificação das metas dos indicadores de desempenho do PEDU

Quantificação das metas dos indicadores de desempenho do PEDU									
Prioridade de Investimento	Indicador de Realização PO				Indicador de Resultado PO				
	Designação	Total a Realizar (Estimativa)	META 2018	META 2023	Designação	Total Redução Emissões GEE (Estimativa)	Emissões nos Transportes Rodoviários (Val.Ref. 2012)	META 2018	META 2023
PI 4.5	Planos de mobilidade urbana sustentável implementados (n.º)	1	1	1	Emissão estimada dos gases com efeito estufa (Ton/CO2)	803,71	11.663,71	11.260,00	10.860,00
PI 6.5	Desenvolvimento urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (m2)	1.450,00	1.450,00	1.450,00	Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano (1 a 10)	N.a.	N.a.	1	2
	Espaços Abertos criados ou reabilitados em áreas Urbanas (m2)	9.500,00	6.500,00	9.500,00	Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano (1 a 10)	N.a.	N.a.	1	3

#### ANEXO III

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>135</b>
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

Quadro com Lista de Operações

Operações - FASE 1				
Prioridade Investimento	Designação da Ação (Indicativo)	Tipologia de Investimento (Indicativo)	Inv. Elegível	FEDER
PI 4.5	P1. Construção de via ciclável e pedonal (FASE 1 do PEDU)	b) Art 66º RE SEUR	100.000,00 €	85.000,00 €
<b>Total PI 4.5</b>			<b>100.000,00 €</b>	<b>85.000,00 €</b>
PI 6.5	P11. Requalificação do complexo industrial vinícola de A-da- Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola – Espaço Memória (FASE 1 do PEDU)	c) Art 121º RE SEUR	1.000.000,00 €	850.000,00 €
	P5. Praça da Criatividade – Requalificação da entrada da Vila de Óbidos (FASE 1 do PEDU)	b) Art 121º RE SEUR	1.048.235,29 €	891.000,00 €
	P6. Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras (FASE 1 do PEDU)	b) Art 121º RE SEUR	1.740.000,00 €	1.479.000,00 €
	P9. Rede de Espaços Criativos (FASE 1 do PEDU)	a) Art 121º RE SEUR	200.000,00 €	170.000,00 €
<b>Total PI 6.5</b>			<b>3.988.235,29 €</b>	<b>3.390.000,00 €</b>
<b>Total Geral</b>			<b>4.088.235,29 €</b>	<b>3.475.000,00 €</b>

Operações - FASE 2				
Prioridade Investimento	Designação da Ação (Indicativo)	Tipologia de Investimento (Indicativo)	Inv. Elegível	FEDER
PI 6.5	P10. Loja dos Produtos da Terra	a) Art 121º RE SEUR	150.000,00 €	127.500,00 €
	P8. Ponto de Encontro com a Língua Oficial Portuguesa	a) Art 121º RE SEUR	1.500.000,00 €	1.275.000,00 €
<b>Total PI 6.5</b>			<b>1.650.000,00 €</b>	<b>1.402.500,00 €</b>
<b>Total Geral</b>			<b>1.650.000,00 €</b>	<b>1.402.500,00 €</b>

--- *O elenco camarário aprovou, por unanimidade, a presente Proposta de Contrato de Delegação de Competências a celebrar com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Centro - PEDU.*-----

--- 144. **APOIO FINANCEIRO À SMRO:** - Por decisão unânime dos membros do executivo municipal, o pedido da Sociedade Musical e Recreativa Obidense de apoio para atividades desenvolvidas foi retirado da ordem do dia, para reformulação.-----

--- 145. **PROTOCOLO COM O INSTITUTO PIAGET:** - Considerando a acção e o trabalho do Município de Óbidos e do Instituto Piaget na área da educação e no desenvolvimento de programas inovadores e de revitalização dos espaços educativos, foi presente o protocolo com o seguinte teor:-----

**«PROTOCOLO DE PARCERIA**

Considerando-----

1. As atribuições e competências do MUNICÍPIO DE ÓBIDOS na área da educação previstas respectivamente na alínea d), nº 1, do Artº 23º, e alínea u), do nº 1, do Artº 33º; ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----
2. Que em 18 de Maio de 2015 foi outorgado entre o Município de Óbidos, o Ministério da Educação e Ciência e a Presidência do Conselho de Ministros um contrato interadministrativo de delegação de competências ao abrigo do DL n.º 30/2015, de 12 de Fevereiro – Contrato de Educação e Formação Municipal -, de onde consta uma matriz das responsabilidades que passam do Ministério e Agrupamento para a esfera de competências do Município de Óbidos;--
3. Que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS define como prioridade a participação ativa na construção de um Projeto Educativo Local;-----
4. Que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, no âmbito do programa da Fábrica da Criatividade, tem participado na promoção e divulgação dos seus projectos em encontros científicos promovidos pela Escola Superior de Almada, do INSTITUTO PIAGET;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		136
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

5. Que o INSTITUTO PIAGET é uma instituição de ensino superior que promove uma oferta educativa e formativa para profissionais das áreas da educação, intervenção social e cultura.---

Entre:-----

**1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sítios no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designada por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante  
E-----

**2º Outorgante: INSTITUTO PIAGET - COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C.R.L.**, sediado na Quinta da Arreinel de Cima, 2800-305 Almada, com o número de identificação fiscal 501048740, neste acto representada pelo seu Presidente, António Oliveira Cruz e, ora em diante designado apenas por INSTITUTO ou segundo outorgante.-----  
É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
(Obrigações das Partes)**

1. O **MUNICÍPIO**, de acordo com os objectivos do programa Fábrica da Criatividade e do Projecto Educativo Municipal, compromete-se a:-----
  - a) Cooperar na concepção do curso técnico profissional superior - área das Tecnologias Multimédia em Educação;-----
  - b) Disponibilizar, não prejudicando o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, conhecimentos técnicos, científicos e pedagógicos no desenvolvimento das unidades curriculares do curso;-----
  - c) Acolher nas Escolas D'Óbidos, alunos do curso Tecnologias Multimédia em Educação, para a observação e desenvolvimento de práticas educativas nos diversos projectos da Fábrica da Criatividade (Atelier Criativo, Óbidos Anima e Story Centre);-----
2. O **INSTITUTO** compromete-se a:-----
  - a) Submeter à ANEQ - Agência Nacional para a Qualificação do Ensino Profissional e à DGES - Direcção Geral do Ensino Superior, a proposta de criação do curso profissional superior - área das Tecnologias Multimédia em Educação;-----
  - b) Cooperar com os técnicos de educação do município de Óbidos, na organização e dinamização das unidades curriculares que promovam os projectos da Fábrica da Criatividade;-----
  - c) Acolher os projectos das Escolas D'Óbidos em encontros científicos, permitindo uma divulgação dos projectos da Fábrica da Criatividade.-----

**CLÁUSULA SEGUNDA  
(Duração)**

O presente Protocolo tem início após a aprovação do Curso Técnico Profissional Superior - Área Tecnologias Multimédia em Educação e durará até ao terminus do mesmo (dois anos lectivos).-----

**CLÁUSULA TERCEIRA  
(Publicidade)**

Ao presente Protocolo será dada a devida publicidade através de Edital e pelos meios adequados habituais.-----

**CLÁUSULA QUARTA  
(Denúncia)**

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

**CLÁUSULA QUINTA  
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as partes.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		137
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

O presente Protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos, com a sua assinatura.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.-----

Pelo MUNICÍPIO, O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques-----

Pelo INSTITUTO, O Presidente do Instituto Piaget, António Oliveira Cruz»-----

--- O Presidente da Câmara disse que o Instituto Piaget, ao perceber o trabalho que está a ser feito na Fábrica da Criatividade, entendeu que este será o caminho de muitas escolas para o futuro, integrando a criatividade e a inovação em articulação com os conteúdos curriculares nacionais, sendo para isso necessário a formação de recursos humanos nessa área, e daí ter surgido esta proposta.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, aprovou a presente minuta de protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Óbidos e o Instituto Piaget.***-----

--- 146. **QUOTIZAÇÕES/PROJETOS DA OESTE CIM:** - Apresentado um correio eletrónico da OesteCIM enviando os mapas que constituíram a 2ª Modificação Orçamental das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2016 da OesteCIM, presente à reunião do Conselho Intermunicipal de 3 de março passado, tendo a mesma sido aprovada por aquele órgão.-----

Integra a 2ª Modificação Orçamental a 1ª Alteração ao Mapa de Quotização, pela necessidade de integração de 2 projetos não previstos aquando da elaboração do Orçamento, nomeadamente:-----

- Lx Rural – Mercado de Produtores;-----

- Volta a Portugal em Bicicleta – Etapa Oeste;-----

O assunto vinha acompanhado da informação que se reproduz: - «Assunto: **1.ª alteração ao Mapa de quotizações e projetos a pagar à CIM Oeste em 2016**-----

Na reunião de 22 de Janeiro 2016, a Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a despesa relativa às quotizações e projetos a pagar à Comunidade Intermunicipal do Oeste em 2016.-----

Posteriormente, na sequência da deliberação do Conselho Intermunicipal realizado no dia 3 de Março, foi aprovada a 1.ª alteração ao mapa de quotizações/comparticipações (que integrou a 2.ª Modificação Orçamental da CIM Oeste), com a inclusão da participação de dois projectos com os seguintes valores de encargos para o Município de Óbidos:-----

• Lx Rural – mercado de Produtores: € 2.270,77-----

• Volta a Portugal em Bicicleta – Etapa Oeste: € 3.888,89-----

Em face do exposto, remete para apreciação e eventual aprovação pela Câmara Municipal, devendo, previamente à decisão, ser o valor cabimentado.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- ***Por unanimidade, o executivo municipal aprovou a 1ª alteração ao mapa de quotizações e projetos a pagar à CIM Oeste em 2016.***-----

--- 147. **CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** - Presente uma informação dos serviços dando conta que após decorrido o prazo da audiência prévia concedida a Jaime Almeida, Lda, na sequência de proposta de caducidade de operação urbanística, o interessado não se pronunciou sobre o sentido provável da deliberação.-----

--- ***Face à citada informação, o executivo municipal deliberou, por unanimidade e tendo por base o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, caducar definitivamente a autorização administrativa concedida a Jaime Almeida, Lda, para construção de moradia unifamiliar no lote nº 33 do Loteamento da Encosta Real, em A-da-Gorda, por a obra não ter sido concluída no prazo previsto e suas prorrogações.***-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 45 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>138</b>
<b>Ata nº. 11</b>	<b>Reunião de 27.05.2016</b>	

aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----  
--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----